

OFÍCIO Nº 132/2025/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0089872

Brasília, 05 de setembro de 2025.

Ao Senhor

FERNANDO MATOS SANTANA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos - SRH

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Ed. SEINF
60.822-325 – Fortaleza – CE

Assunto: Consolidação da certificação das metas do Progestão no estado do Ceará.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.003291/2024-58.

Senhor Secretário,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Ceará sobre a consolidação da certificação das metas do Progestão, referente ao exercício de 2024, e agradecemos a preocupação e interesse do estado do Ceará em atender as metas do 3º Ciclo do Progestão mesmo na ausência da formalização contratual.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 41/2025/COAPP/SAS-SEI, de 04 de setembro de 2025 que, em 2024, o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e aprovou o Quadro de Metas para o 3º ciclo do programa no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, perfazendo uma nota final igual a **96,01%**, ou seja, um excelente resultado, apesar das incertezas inerentes ao fato do estado estar ainda sem o instrumento formal de pactuação das metas, ou seja, o Contrato Progestão III.

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2024 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:

- Parecer Técnico nº 13/2025/COINT/SRE-SEI (Documento nº 0035367) e Nota Técnica nº 27/2025/COSUB/SPP-SEI (Documento nº 0037398): *Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH);*

- Nota Técnica nº 7/2025/CCAPS/SAS-SEI (Documento nº 0047294): *Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;*

- Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Documento nº 0044641): *Meta I.3, referente à contribuição para difusão de conhecimento;*

- Nota Técnica nº 36/2025/COART/SOE-SEI (Documento nº 0043448): *Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;*

- Nota Técnica Conjunta nº 40 COSEB/COFIS-SEI (Documento nº 0036131): *Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens.*

- Nota Técnica nº 8/2025/CODIH/SGH-SEI (Documento nº 0037222): *Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico;*
- Parecer Técnico nº 47/2025/COFIU/SFI-SEI (Documento nº 0041875): *Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos;*
- Nota Técnica nº 41/2025/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0089525): *Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.*

4. Recomendamos enviar cópia da Nota Técnica nº 41/2025/COAPP/SAS-SEI e deste ofício aos conselheiros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para ciência da certificação do Progestão no estado, mesmo que ainda sem o instrumento legal de contratualização.

5. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, a Secretaria de Recursos Hídricos poderá contestar o resultado desta certificação, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável e, assim, melhorar seu percentual de atendimento às metas do programa referente ao ano de 2024, o qual integrará a base de dados das certificações realizadas no âmbito do Progestão.

6. Cabe ainda informar que, em decorrência dos cortes orçamentários e financeiros ocorridos na LOA 2024 e LOA 2025, e incertezas futuras, ficou suspensa a assinatura de novos contratos do 3º Ciclo do Progestão, caso do estado do Ceará. Ainda, na perspectiva da entrada de três novos Diretores da ANA em setembro/2025 e que estes precisarão de algum tempo para compreenderem melhor a atuação da ANA e o funcionamento dos programas de apoio aos entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, provavelmente, somente em 2026 haverá uma decisão sobre a continuidade do programa para as 9 (nove) Unidades da Federação que concluíram o 2º Ciclo e estão aptas a integrar o 3º Ciclo do Progestão.

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários e esperamos que haja recomposição orçamentária da ANA de forma a viabilizar o contrato com as 9 Unidades da Federação que ainda não estão no 3º Ciclo do programa.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 05/09/2025, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089872** e o código CRC **99CB0ABC**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana> Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: dproe@ana.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 41/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.003291/2024-58

Brasília, 04 de setembro de 2025.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: Resultado da certificação do 1º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado do Ceará.

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão e ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução referente ao 1º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Ceará.

Das tratativas para assinatura do CONTRATO PROGESTÃO III com a Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará – SRH

2. Em 8 de maio de 2024 foi realizada a Oficina de Introdução ao 3º Ciclo do Progestão no estado do Ceará. Na abertura do evento estavam presentes representantes da Secretaria de Recursos Hídricos – SRH/CE, da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH/CE, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH e da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA (Doc. Próton nº 02500.036636/2024)

3. Atendendo aos requisitos previstos na Resolução ANA nº 135/2022, alterada pela Resolução ANA nº 160/2023, o estado do Ceará, interessado em dar continuidade ao programa, manifestou, por intermédio do Exmo. Sr. Governador, Dr. Elmano de Freitas da Costa, no Ofício nº 230/2024 GAB.GOV/CE, de 22 de novembro de 2024 (doc. 02500.066101/2024), o interesse em participar do 3º Ciclo do PROGESTÃO, buscando a continuidade do Programa no Estado do Ceará, e ratificando o Decreto de adesão ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas nº 1.682, de 14 de agosto de 2013.

4. Na oportunidade, foi informado que os recursos repassados pelo programa foram utilizados em ações voltadas exclusivamente ao fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, tendo declarado o desembolso e/ou empenho de 71,14% do montante repassado pelo programa até 31 de dezembro de 2023, correspondente ao valor de R\$ 2.806.737,13 (dois milhões, oitocentos e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e treze centavos).

5. O quadro de metas referente ao 3º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas – PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos foi aprovado pelo CONERH na 117ª Reunião Ordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, ocorrida no dia 21 de junho de 2024, por meio da Resolução CONERH nº 02, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE do dia 02 de julho de 2024.

6. Entretanto, considerando a situação orçamentária da ANA, com cortes que resultaram em diminuição da sua capacidade em honrar seus compromissos contratuais, a Diretoria Colegiada da Agência decidiu por suspender, temporariamente, a assinatura de novos contratos do Progestão.

7. No entanto, apesar da suspensão e da indefinição da situação dos estados ainda sem contrato, a Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP da Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico - SAS empreendeu esforços para que as Unidades da Federação ainda sem contrato do 3º ciclo mantivessem a implementação do programa, envolvendo-os nas ações desenvolvidas pela Coordenação, enviando ofícios, informes e convites para participação dos eventos relacionados ao Progestão.

8. Assim, o estado do Ceará, embora sem ter contrato do Progestão III assinado com a ANA, encaminhou todos os documentos necessários à realização da certificação do 1º período do 3º ciclo do Progestão. E é nesse contexto, de ausência de instrumento formal contratual, que se dará a presente Nota Técnica de certificação do estado do Ceará.

Do 1º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024

9. No 1º período do 3º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III), as metas de Gestão de Recursos Hídricos (Anexo IV) e as metas de Investimentos (Anexo V), integrantes do Termo de Contrato Progestão em referência.

10. O Quadro de Metas, a seguir apresentado, refere-se às Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em âmbito Estadual e Metas de Investimentos.

Quadro de metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos no âmbito Estadual.

METAS ^{(1) (3)}			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso			2024	2025	2026	2027	2028
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	--	--	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 50 mil por ano para as tipologias A e B e de R\$ 100 mil para as tipologias C e D)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão		--	880.000,00	880.000,00	880.000,00	880.000,00
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações						
			3. Planejamento Estratégico						
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos						
			5. Sistema de Informações						
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos						
			7. Fiscalização						
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)						880.000,00	880.000,00	880.000,00	880.000,00

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) Metas de investimentos em recursos orçamentários a serem alocados pelos estados nas variáveis selecionadas.

11. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%.
12. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 100 mil para a tipologia D, que é o caso do Estado do Ceará. Neste intervalo, a metade do valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela, limitando-se a R\$ 350.000,00, exceto no primeiro período que, como dito, refere-se à aprovação do quadro de metas.
13. O Formulário de Autoavaliação 2024, comprovando o alcance das metas de gerenciamento de recursos hídricos e aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos CONERH, não tem impacto financeiro no 1º período de avaliação.
14. Neste 1º período de avaliação, caso a entidade coordenadora do programa declare desembolso inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo programa até o final do segundo ciclo, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de 15% sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.7 (Anexo III).
15. Além disso, o **Plano de Aplicação Plurianual** dos recursos do Progestão deve ser aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio de Resolução ou Deliberação e os desembolsos anuais devem ser apresentados a este Conselho para conhecimento e avaliação.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

16. Em 8 de maio de 2024 foi realizada a Oficina de Introdução ao 3º Ciclo do Progestão no estado do Ceará, conforme AJUDA MEMÓRIA Nº 2/2024/COAPP/SAS (Doc. Próton nº 02500.036636/2024-60). Na abertura do evento estavam presentes representantes da Secretaria de Recursos Hídricos – SRH/CE, Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH/CE, Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.
17. Em julho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que estavam no 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2024.
18. Em agosto/2024, foi publicado o Informe Progestão no 04-B/2024 com orientações complementares sobre o atendimento da meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragens.
19. Em novembro de 2024, foi enviado o Informe Complementar nº 1 contendo informações adicionais para atendimento da Meta I.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento. E em dezembro de 2024, foi enviado o Informe Complementar nº 2 contendo informações adicionais para atendimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico.
20. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão, bem como aqueles em vias de assinatura de contrato, visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento.
21. Visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota, em 27 de fevereiro de 2025, com a participação de todos os estados integrantes do programa.
22. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados com o objetivo de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

23. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a Secretaria de Recursos Hídricos do Estado do Ceará – SRH encaminhou à ANA, em 28 de março de 2025, por meio do Ofício Nº 145/2025-SEXEC-PGI/SRH (doc. SEI nº 0024473) o Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.
24. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Ceará, em 2024.

Quadro de avaliação de cumprimento das metas de cooperação federativa pelas UORGs da ANA

Metas de cooperação federativa	UORG	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº 13/2025/COINT/SRE-SEI (Doc. nº 0035367)	70%
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 27/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. nº 0037398)	30%
Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 7/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. nº 0047294)	78%
Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Doc. nº 0044641)	100%
Meta I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 36/2025/COART/SOE-SEI (Doc. nº 0043448)	65%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 40 COSEB/COFIS-SEI (Doc. nº 0036131)	100%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CODIH/SGH-SEI (Doc. nº 0037222)	100%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Parecer Técnico nº 47/2025/COFIU/SFI-SEI (Doc. nº 0041875)	100%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: 22 Superintendência de Fiscalização.

25. Conforme apresentado acima o estado do Ceará atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

26. Com relação à meta I.1, a área certificadora da Superintendência de Regulação -SRE, considerou, atendida a metodologia exposta no Informe 03-B, alcançando a totalidade dos pontos relativos aos subitens I, III-A e IV, no 1º período do 3º Ciclo do Progestão, exercício de 2024.

27. Ainda quanto à meta I.1, o Estado do Ceará atingiu um percentual de cumprimento de 30%, referente aos critérios II e III-B, no 1º período do Ciclo 3 do Progestão.

28. Para a certificação da Meta I.2 de Cooperação Federativa “Capacitação em Recursos Hídricos” das unidades federativas que estão no primeiro período do terceiro ciclo do Progestão foram considerados os seguintes critérios:

I. Plano de capacitação elaborado a partir das orientações da ANA, prevendo ações para atender a todos os entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGReH) durante todos os períodos do ciclo vigente (peso = 40%);

II. Comprovação da apreciação do Plano de capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH (peso = 30%);

III. Programação anual de atividades para 2025, em conformidade com o plano aprovado (peso = 30%).

29. A área certificadora considerou que a SRH/CE cumpriu as exigências para a meta relativamente aos critérios I e III, relacionando temas por entes do SERH e os respectivos desafios e competências (entregas) envolvidas, embora os anexos contendo os detalhamentos mencionados no documento não tenham sido recebidos. No tocante à programação anual estão previstas 74 ações de capacitação, envolvendo cursos presenciais, eventos e cursos EaD, com a estimativa de atender 2.506 (duas mil, quinhentos e seis) pessoas do Sistema Estadual de Recursos Hídricos-SERH, sendo a maioria integrantes de comitês de bacia hidrográfica.

30. Quanto ao critério II, o estado do Ceará não apresentou, em tempo hábil (até 30 de Abril), a Deliberação do Conselho de Recursos Hídricos do Ceará (CONERH), aprovando o novo Plano Estadual de Capacitação, embora tenha enviado documento assinado pelo Secretário Executivo de Recursos Hídricos informando que em 28/04/2025 foi realizada a 120ª reunião ordinária do CONERH, declarando que o Plano de Capacitação para o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos foi apreciado e aprovado pelo referido CONERH. Esse quesito resultou em pontuação final de 78% para este critério já que não houve a formalização da decisão, por meio de Resolução, anterior à assinatura do Contrato.

31. Na meta I.3, Contribuição para difusão do conhecimento, houve o cumprimento pleno das solicitações de informações exigidas para a elaboração do Relatório de Conjuntura, conforme especificado no Informe Complementar nº 1, de 2024 do Progestão.

32. Na meta I.4, Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, que visa a operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes, o estado do Ceará atendeu em 65% aos critérios dispostos para a meta em 2024.

33. Houve redução de pontuação em função de lacunas observada nos critérios I e II da meta I.4 estabelecidos no informe Progestão para efeito de certificação:

- No Critério I, não houve descrição física de instalações para o funcionamento da sala de situação e não apresentou Relatório Anual de Eventos Críticos, com a atuação da sala de situação nos eventos críticos documentados (0 pontos).
- No Critério II, o estado não comprovou no relatório o compartilhamento sistemático das análises sobre a evolução da seca com o público e instituições parceiras do programa Monitor de Secas coordenado pela ANA, caso da falta de interação com a EMATERCE para obtenção das informações agrícolas (15 pontos).

34. Quanto ao critério IV, o estado do Ceará denotou atingimento pleno da meta, com apresentação de modelos dos seguintes documentos: Resenha de Monitoramento Diário, o Boletim de Aporte dos Reservatórios e o Boletim Anual de Perenização de Rios (50 pontos).

35. Com relação à meta I.5 Atuação para Segurança de Barragens, o estado do Ceará atingiu plenamente, no ano de 2024, a meta estabelecida no Informe 4-B do Progestão.

36. Com relação à meta I.6, Monitoramento Hidrológico, introduzida no 3º Ciclo do programa, o estado atendeu plenamente às exigências dispostas para o período no Informe nº 3-B do Progestão, com as informações encaminhadas processadas na base de dados Hidro da ANA

37. A meta I.7, Fiscalização de usos de recursos hídricos, também introduzida no 3º Ciclo do programa, foi alcançada plenamente pelo estado atendendo os requisitos informe 3-B do Progestão.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

38. Por meio do Ofício nº 254/2025/SEXEC-PGI/SRH/CE (Doc. SEI nº 0036644), a SRH encaminha, em 28/04/25, o Formulário de Autoavaliação 2024 – 3º Ciclo, referente às metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2024, o Plano de Capacitação para o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos) do estado do Ceará (2025-2028) apreciados e aprovados durante a 120ª

39. Na oportunidade solicita a celebração do contrato e consequente repasse da parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.
40. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada para 2024. Apesar de não ter impacto financeiro no cálculo do valor da parcela, verifica-se que o estado do Ceará alcançou todas as metas referentes às variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos do programa.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Ceará - Tipologia D						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2024	2025	2026	2027	2028
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	5	4	5				
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3				
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5				
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4				
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		5	5				
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3				
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		4	4				
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	4				
		Soma Meta II.2	38		36	37	0	0	0	0
	Valor percentual (%)			95%	103%	0%	0%	0%	0%	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4	5	3	3				
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	4				
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	4				
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		4	5				
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		5	4				
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		4	3				
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		4	4				
		Soma Meta II.3	31		26	27	0	0	0	0
	Valor percentual (%)			84%	104%	0%	0%	0%	0%	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (ID	5	5	4	5				
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3				
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		4	4				
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4				
	3.5	Sistema de Informações	4		4	4				
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	4				
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3				
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	4				
		Soma Meta II.4	31		29	31	0	0	0	0
	Valor percentual (%)			94%	107%	0%	0%	0%	0%	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	10	4	4				
	4.2	Fiscalização	4		4	4				
	4.3	Cobrança	5		5	5				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	4				
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	3				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	5				
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3				
	4.8	Alocação negociada da água	5		5	5				
		Soma Meta II.5	33		31	33	0	0	0	0
	Valor percentual (%)			94%	106%	0%	0%	0%	0%	

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

41. Permanece como desafio, embora sem obrigatoriedade, a variável 2.5 - Enquadramento de corpos d'água, referente à Meta estadual II.3, a qual já havia sido mencionada como desafio durante a Oficina de Introdução ao 3º Ciclo do Progestão, realizada em 8/05/2024, no Ceará, devido ao fato dos corpos d'água serem intermitentes. As demais variáveis foram atingidas a contento.

Da aplicação dos critérios do Fator de Redução

42. No 1º período de avaliação, o critério adotado para o cálculo do Fator de Redução se refere ao valor declarado pelo Governador no Ofício de manifestação de interesse em dar continuidade ao programa em seu 3º Ciclo.
43. Conforme informado no Ofício nº 230/2024 GAB.GOV/CE, datado de 22 de Novembro de 2024, em manifestação de interesse em participar do 3º Ciclo do Progestão, o estado do Ceará declara que desembolsou e/ou empenhou 71,14 % do montante repassado pelo programa até 31 de dezembro de 2023, correspondente ao valor de R\$ R\$ 2.806.737,13 (dois milhões, oitocentos e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e treze centavos), em ações voltadas exclusivamente ao fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Assim, não haveria a aplicação do Fator de Redução, caso o contrato do 3º Ciclo já tivesse sido assinado com o estado.
44. Ainda no 1º Período do 3º Ciclo, a Entidade Estadual deve apresentar o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão, o qual deve ser aprovado pelo CONERH e, como ocorre em todos os períodos, a ANA solicita que os desembolsos realizados anualmente sejam apresentados ao CONERH e junto ao relatório Progestão.
45. O estado do Ceará apresentou a planilha do Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos Financeiros do Progestão 3º Ciclo, apenas para conhecimento da ANA, uma vez que este não foi aprovado pelo CONERH em decorrência da falta de instrumento contratual e insegurança quanto a possibilidade de contratação do 3º Ciclo do Progestão ainda em 2024 que prejudicaria o planejamento de aplicação dos recursos.
46. Na Tabela a seguir é apresentado os desembolsos realizados pelo estado do Ceará em 2024. Verifica-se que a maior parte dos recursos foram aplicados com a contratação de pessoal e armazenamento em nuvem.

Nº	DESPESA	2024
1	Diárias	10.013,24
2	Passagens	16.555,12
3	Material de consumo	16.244,18
4	Material permanente - Equipamento de Conexões de TI	3.748,00
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal - Agropolos + motorista da fiscalização	984.246,13
7	Serviços de informática - Armazenamento em Nuvem - Informações de Rec.Hídricos	200.000,00
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	21.037,02
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	-
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	-
13	Monitoramento da qualidade da água	-
14	Segurança de barragens	-
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	-
16	Outras despesas - Manutenção de Veículos utilizados na fiscalização	14.286,60
TOTAL DAS DESPESAS		1.266.130,29
Nº	RECEITA	2024
1	Saldo dos recursos do ano anterior	1.356.001,00
2	Parcela Progestão recebida no ano	964.360,44
3	Rendimentos ao final do ano	89.854,47
4	Devoluções e/ou restituições	-
TOTAL DAS RECEITAS		2.410.215,91
SALDO EM CONTA CORRENTE		1.144.085,62
PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO		52,53%

47. O estado apresentou o extrato da aplicação da conta corrente Progestão cujo saldo, em 31/12/2024 coincide com o saldo apresentado na tabela de aplicação dos recursos do programa em 2024.

Da solicitação da Parcela

48. Apesar do Estado do Ceará não ter assinado o contrato do 3º Ciclo do Progestão, a SRH/CE solicita a celebração do contrato e o consequente repasse da parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano conforme verifica-se no Ofício nº 254/2025/SEXEC-PGI/SRH/CE (Doc. SEI nº 0036644)

Conclusões e recomendações

49. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e a aprovação do Quadro de Metas do 3º Ciclo do Progestão, a SRH/CE obteve nota final de **96,01%**, ou seja, um resultado ótimo, apesar das incertezas inerentes ao fato do estado estar ainda sem o instrumento formal de pactuação das metas, ou seja, o Contrato Progestão III.

50. Em razão da não assinatura do contrato até o presente momento, esta área técnica decidiu pela não inserção do valor de repasse que a SRH/CE faria jus, uma vez que não há recursos orçamentários disponíveis para transferência da parcela, razão pela qual o contrato ainda não foi assinado. No entanto, entendemos que é de interesse do estado, após ter enviado toda a documentação necessária ao processo de certificação, ter conhecimento dos resultados obtidos no cumprimento das metas do Progestão.

51. O resultado obtido pelo estado em 2023 (99,97%) e 2024 (96,01%) demonstra o compromisso do estado do Ceará com o Progestão e sua importância na indução de ações para o fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. No entanto, é preocupante a não assinatura do contrato e, conseqüentemente, a impossibilidade de repasse dos valores que caberiam ao estado.

52. A falta de um compromisso formal pode desestimular a participação efetiva do Ceará nas atividades relacionadas ao programa nos próximos anos, uma vez que a ausência de repasse de recursos vinculados ao cumprimento de metas do Progestão se configura em claro descumprimento do princípio da isonomia com o estado, princípio este basilar do Progestão.

53. O Progestão trata as Unidades da Federação de forma isonômica, um dos princípios do programa, dando oportunidade para todos, respeitando suas características e diferenças regionais, na implementação da política de recursos hídricos e fortalece, assim, o SINGREH. No que pese as dificuldades financeiras enfrentadas pela ANA nos últimos dois anos, essa área técnica envidará esforços na busca da assinatura dos contratos com o Ceará e demais estados que concluíram o 2º Ciclo do programa, mantendo-se o tratamento isonômicos das Unidades da Federação. Considera-se que este programa contribui efetivamente para a integração interinstitucional e regional e está previsto no Plano Nacional de Recursos Hídricos 2022-2040.

54. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SRH, responsável pela coordenação da implementação do Progestão no Ceará, para ciência.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
HILDA RENCK TEIXEIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

Regulação do Saneamento Básico para conhecimento e providências cabíveis.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SRH/CE para ciência.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Hilda Renck Teixeira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 04/09/2025, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 05/09/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 05/09/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089525** e o código CRC **5C86DEDF**.

Referência: Processo nº 02501.003291/2024-58

SEI nº 0089525

NOTA TÉCNICA Nº 8/2025/CODIH/SGH-SEI

Processo nº 02501.003291/2024-58

Brasília, 05 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto

Assunto: Análise do cumprimento da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Progestão III referente ao inventário de estações hidrometeorológicas de responsabilidade de entidades estaduais

INTRODUÇÃO

1. Trata-se da comprovação da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Terceiro Ciclo (PROGESTÃO III) referente ao Monitoramento Hidrológico por parte das entidades estaduais do Ceará – COGERH, FUNCEME e SEMACE, por intermédio da SRH/CE.
2. O Informe nº 03-B, de 3 de julho de 2024, referente ao 3º ciclo do Progestão (Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico), solicitou às entidades estaduais a atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrometeorológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual;
3. O Informe Complementar nº 02, de 2 de dezembro de 2024, apresentou uma versão atualizada da planilha com os dados cadastrais das estações sob responsabilidade dos órgãos estaduais;
4. Considerando que o estado se encontra no 1º período de certificação do 3º ciclo do Progestão, de modo que a avaliação do cumprimento da meta I.6 será realizada com base na verificação do envio do inventário (cadastro) de estações pluviométricas e fluviométricas integrantes da Rede Estadual de monitoramento hidrológico;
5. Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar a planilha de inventário, encaminhada por meio do Documento SEI n. 0024475, de 30/01/2025.

ANÁLISE

6. A planilha enviada pelas entidades estaduais como anexo ao documento 0024475 em resposta ao informe nº 03-B de 3 de julho de 2024 e ao informe complementar nº 02 de 02 de dezembro de 2024 do Progestão III continha 1016 estações passíveis de atualização no inventário. As estações estão categorizadas na Tabela 01.

Tabela 01 – Estações avaliadas na análise do inventário.

	TOTAL DE ESTAÇÕES	TOTAL PLUVIOMÉTRICAS	TOTAL FLUVIOMÉTRICAS	OPERANDO PLUVIOMÉTRICAS	OPERANDO FLUVIOMÉTRICAS
Estações recebidas sob responsabilidade da UF	1016	799	217	611	209
Estações novas enviadas pela UF	0	0	0	0	0
Estações Totais recebidas da UF	1016	799	217	611	209

Sendo:

- **Estações recebidas sob responsabilidade da UF:** estações previamente cadastradas sob responsabilidade da entidade estadual, que foram enviadas pela ANA para a atualização das informações e que foram recebidas com informações atualizadas;
- **Estações novas enviadas pela UF:** estações, em princípio, sem cadastro, que foram recebidas com informações para serem incluídas na base de inventário sob responsabilidade da entidade estadual;
- **Estações Totais recebidas da UF:** estações recebidas sob responsabilidade da entidade + estações novas enviadas pela UF;

7. Das estações recebidas sob responsabilidade da entidade, as alterações propostas estão apresentadas na Tabela 02.

Tabela 02 – Alterações dos dados do inventário propostas pelas entidades estaduais

QUANTIDADE DE ALTERAÇÕES (PRINCIPAIS)		
CAMPOS	DESCRIÇÃO	ALTERADA PELA UF
Estação - Nome	Nome da estação	0
Estação - Código Adicional	Código adicional (caso haja) atribuído pela entidade responsável pela estação seguindo um sistema de codificação diferente do utilizado pela ANA	111
Latitude_Dec	Coordenada latitude da estação (grau decimal)	0
Longitude_Dec	Coordenada longitude da estação (grau decimal)	0
Altitude	Altitude da estação	0
Estação - Área de Drenagem (km²)	Área de drenagem (km²) da área da estação	0
Rio - Nome	Nome do rio	7
Município - Nome	Nome do município	0
Responsável - Nome	Nome da entidade responsável	1
Responsável - Sigla	Sigla da entidade responsável	1
Escala	Sim ou não (se há réguas linimétricas na estação)	0
Descarga Líquida	Sim ou não (se é medida descarga líquida/vazão na estação)	0
Sedimentos	Sim ou não (se são coletadas amostras de água-sedimentos na estação)	0
Qualidade de Água	Sim ou não (se são coletadas amostras para determinação de parâmetros de qualidade de água na estação)	0
Pluviômetro	Sim ou não (se há pluviômetro convencional na estação)	0
Telemétrica	Sim ou não (se a estação transmite dados por telemetria)	0
Escala - Início	Início (Mês/Ano) do monitoramento de nível (cotas) do rio na estação	0
Escala - Fim	Fim (Mês/Ano) do monitoramento de nível (cotas) do rio na estação	0
Descarga Líquida - Início	Início (Mês/Ano) da medição de vazão do rio na estação	0
Descarga Líquida - Fim	Fim (Mês/Ano) da medição de vazão do rio na estação	0
Sedimentos - Início	Início (Mês/Ano) da medição de sedimentos do rio na estação	0
Sedimentos - Fim	Fim (Mês/Ano) da medição de sedimentos do rio na estação	0
Qualidade de Água - Início	Início (Mês/Ano) da medição de qualidade de água do rio na estação	0
Qualidade de Água - Fim	Fim (Mês/Ano) da medição de qualidade de água do rio na estação	0
Pluviômetro - Início	Início (Mês/Ano) do monitoramento de chuvas por pluviômetro convencional na estação	426
Pluviômetro - Fim	Fim (Mês/Ano) do monitoramento de chuvas por pluviômetro convencional na estação	189
Telemetria - Início	Início (Mês/Ano) do monitoramento telemétrico na estação.	0
Telemetria - Fim	Fim (Mês/Ano) do monitoramento telemétrico na estação.	1
Operando	Coordenada operando da estação	176

8. As alterações propostas pelas entidades estaduais foram analisadas de modo a garantir a consistência das informações. Algumas inconsistências foram sanadas internamente, quando possível, por meio de alterações propostas pela ANA. As informações de estações que não foram sanadas internamente serão avaliadas em reunião com as entidades estaduais.
9. Após a análise, o número de estações já cadastradas e das estações novas consideradas aprovadas, não alteradas e aguardando reavaliação estão apresentadas na Tabela 03.

Tabela 03 – Estações aprovadas e em reavaliação na análise do inventário.

	TOTAL	APROVADAS	NÃO ALTERADAS	REAVALIAÇÃO
CADASTRADAS	1016	936	-	80
NOVAS	-	-	-	-

Sendo:

- **Aprovadas:** estações sem inconsistência de informações, cujas alterações já foram inseridas na base de dados;
- **Não alteradas:** estações enviadas pela UF como novas, mas que já existem cadastradas na base de dados;
- **Reavaliação:** estações com inconsistência de informações que necessitam de reavaliação em reunião com a entidade estadual.

10. O número final de estações pluviométricas e fluviométricas em operação sob responsabilidade das entidades estaduais está apresentado na Tabela 04.

Tabela 04 – Estações totais e em operação sob responsabilidade das entidades estaduais

TOTAL DE ESTAÇÕES	TOTAL PLUVIOMÉTRICAS	TOTAL FLUVIOMÉTRICAS	OPERANDO PLUVIOMÉTRICAS	OPERANDO FLUVIOMÉTRICAS
1016	799	217	611	208

11. Considerando o número de estações e atualizações de informações enviadas pelas entidades estaduais, considera-se realizado o envio do inventário de estações pluviométricas e fluviométricas integrantes da Rede Estadual de monitoramento hidrológico.

CONCLUSÕES

12. Considerando o envio do inventário (cadastro) de estações pluviométricas e fluviométricas integrantes da Rede Estadual de monitoramento hidrológico, conclui-se que a meta estabelecida para as entidades estaduais do Ceará **foi atendida** e que os dados encaminhados foram processados na base de dados Hidro da ANA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
TAÍNA MARTINS MAGALHÃES
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)
WALSZON TERLLIZZIE ARAÚJO LOPES
Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS para prosseguimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUZA
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Taina Martins Magalhães, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 05/05/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037222** e o código CRC **E53667F1**.

Referência: Processo nº 02501.003291/2024-58

SEI nº 0037222

NOTA TÉCNICA Nº 27/2025/COSUB/SPP-SEI

Processo nº 02501.003291/2024-58

Brasília, 05 de maio de 2025.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

Assunto: Certificação do cumprimento dos critérios II e III-B da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2024- Estado do Ceará.

INTRODUÇÃO

- Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado do Ceará, dos critérios II e III-B da Meta 1.1, que tratam do compartilhamento e consistência de informações referentes a captações subterrâneas no CNARH:
 - Critério II - Complementação de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados ao longo do período de 2024.
 - Critério III-B – Verificação da consistência dos *Dados do Poço* já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber.
- Os critérios II e III-B da Meta 1.1 consistem no compartilhamento e consistência das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
- As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 03-B, de 03 de julho de 2024 e apresentados nos quadros 1 e 2, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B de cada quadro. O prazo para o cumprimento da meta foi definido em 31/01/2025.
- Em relação ao item B do Quadro 2, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 28 de agosto de 2024. A meta do estado do Ceará foi consistir 23 registros.

Quadro 1- Forma do cálculo do percentual da nota do critério II da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
-------------------	--	--	---	--

A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados	<i>item A/item B</i> *100%	100%	20%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2024 e 31/12/2024	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
TOTAL				20%

Quadro 2- Forma de cálculo do percentual da nota do critério III-B da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os <i>Dados do Poço</i> consistidos pelo estado em 2024	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item B desta tabela	<i>item A/item B</i> *100%	100%	10%
B) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	Trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (definido pela área certificadora)	--	--	--
TOTAL				10%

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2025).

6. Para análise do atendimento ao critério II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados são considerados inválidos, à exceção daqueles que contenham outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentem justificativa sobre a ausência das informações.

7. Para a análise do atendimento ao critério III-B é analisada a lista enviada pelo estado

informando os registros que foram verificados e os ajustes realizados e feita a comparação com os dados extraídos do CNARH.

8. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação dos critérios II e III-B da Meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 3:

Quadro 3 – Cálculo do percentual de atendimento aos critérios II e III-B da Meta 1.1.

Critério	Itens Analisados	Quantitativos
II	A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	40
	B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	10
	Percentual de usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	100%
	Percentual relativo aos usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (20%)	20%
III-B	C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2024	23
	D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	23
	Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (100%) itemC/itemD*100%	100%
	Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (10%)	10%
II + III-B	Percentual relativo ao compartilhamento e consistência de informações sobre as águas subterrâneas no CNARH (30%)	30%

9. Para a comprovação da meta, o estado informou, de acordo com a planilha enviada, que regularizou 3798 captações subterrâneas em 2024. Tendo em vista a flexibilização dos procedimentos de outorga adotados no estado (não é obrigatório a apresentação de teste de vazão de poços), apenas os 40 registros que continham dados foram considerados na certificação, sendo todos validados.

10. Para o critério III-B, o estado enviou planilha indicando a verificação dos 23 registros identificados pela área certificadora, os quais atenderam ao critério satisfatoriamente. Além disso, ajustou 8 registros adicionais, em que identificou e corrigiu dados da operação.

11. Assim, o Estado do Ceará atingiu um percentual de cumprimento de **30% para a Meta 1.1, referente aos critérios II e III-B**, no 1º período do Ciclo 3 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,
À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
HENRIQUE PINHEIRO VEIGA
Superintendente de Planos, Programas e Projetos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Lemos de Moraes, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 05/05/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Tereza Pantoja Gaspar, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 05/05/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Roberto de Oliveira, Coordenador de Águas Subterrâneas**, em 06/05/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037398** e o código CRC **D7ED1FF6**.

NOTA TÉCNICA Nº 36/2025/COART/SOE-SEI

Processo nº 02501.003291/2024-58

Brasília, 15 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Assunto: PROGESTÃO III Ceará - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 1

INTRODUÇÃO

1. O Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 7 Metas de Cooperação Federativa, além de Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos em Âmbito Estadual ou Distrital e de Investimentos Estaduais, é regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e Resolução nº 135, de 7 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREGH's que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH”, visando:

I- promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.

3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar a Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE.

4. Esta meta corresponde à “operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- I - Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da Sala de Situação, mantendo equipes de campo e escritório, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos, incluindo o Relatório Anual de Eventos Críticos, que deverá descrever os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano, com a respectiva atuação da sala (Períodos 1 a 5);
- II - Aderir ao Programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual (Período 1), e compartilhar, mensalmente, informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas (Períodos 1 a 5);
- III - Enviar a lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários para o estado para a definição de cotas e/ou faixas de secas, descrevendo a importância do manancial para os usos múltiplos e as razões por tal escolha, bem como apresentando as cotas de referência para 50% das estações/reservatórios dessa lista e a metodologia adotada na definição das cotas (Período 2)

- IV - Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão. Os boletins mensais devem apresentar conteúdo mínimo sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, se for o caso. Nos boletins diários é importante estarem explícitos os alertas dados pela sala, que também podem ser citados nos boletins mensais (Períodos 1 a 5).

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. O Termo de Contrato entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria dos Recursos Hídricos do Ceará – SRH/CE e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH/CE, como interveniente, ainda não foi firmado. Apesar disso, o estado se predispôs a apresentar Relatório Progestão para certificação no ano de 2024.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2024 – Terceiro Ciclo, 1º período de Certificação, do Estado do Ceará – CE, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, foi solicitado aos Estados:

- Um Relatório Anual de Eventos Críticos, que descreva os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano certificado e demonstre a atuação da Sala em cada evento;
- A comprovação do compartilhamento mensal de informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Programa - para os estados que já aderiram ao Programa Monitor de Secas, ou a assinatura do Termo de Adesão ao Monitor de Secas - para os demais estados;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico;
- Os órgãos que receberam os referidos boletins;
- Apresentação de lista de estações/reservatórios prioritários definidas com base na importância para usos múltiplos; e
- A lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários pelo estado, as razões por tal escolha, a definição de cotas de referência para 50% deles e a metodologia utilizada.

9. Nessa análise, verificou-se:

- O relatório não apresenta descrição do espaço físico nem explicação da manutenção de equipe de campo e escritório da sala de situação. Também não foi apresentado Relatório Anual de Eventos Críticos. Embora documento eventos críticos, as ações tomadas (fiscalizações, relatórios técnicos, recomendações) são apresentadas como realizadas pela Célula de Segurança de Barragens ou baseadas em informações de outros órgãos, e não explicitamente como a "atuação da sala de situação" nesses eventos específicos, conforme solicitado no informe. Dito isso, o estado obteve nota zero no critério I;
- O relatório também não faz menção ao papel que o estado desempenha no monitor de secas mas instituição central foi consultada e reportou que o estado atua na validação, mas sua atuação ficou aquém dos padrões de qualidade estabelecidos pela Instituição Central no quesito Comentários do Validador. A argumentação esteve sempre focada

no aspecto hidrológico, trazendo essencialmente os níveis dos principais açudes monitorados no estado. Faltou interação com a EMATERCE, também parceira do Programa, para envio das informações agrícolas, bem como evidências de impactos locais que corroborassem para o traçado proposto;

- Embora tenha cumprido os prazos estabelecidos, o estado não comprovou no relatório o compartilhamento sistemático das análises sobre a evolução da seca com o público e instituições parceiras;
- Diante dessas deficiências no processo de validação e da falta de evidências sobre a divulgação das informações, o estado não atingiu a pontuação máxima no Critério II;
- Sobre o critério IV, foram apresentados modelos de três documentos principais sendo eles a Resenha de Monitoramento Diário, o Boletim de Aporte dos Reservatórios e o Boletim Anual de Perenização de Rios. A Resenha Diária inclui análise meteorológica detalhada, com registros pluviométricos e dados de precipitação e completa análise hidrológica com mapas das bacias hidrográficas, gráficos comparativos de aportes e evolução histórica dos reservatórios;
- Adicionalmente é declarado que 887 boletins foram produzidos em 2024 de um total de 981 esperados;
- Esses documentos são disponibilizados publicamente através do Portal Hidrológico do Ceará e do portal institucional da COGERH;
- Por fim, o relatório do Ceará descreve a divulgação dos boletins: internamente para gerentes e coordenadores da COGERH, para a assessoria de comunicação, e para instituições parceiras como a Secretaria de Recursos Hídricos, FUNCEME e DNOCS. Também menciona a disponibilização das informações ao público via portais e o compartilhamento da Resenha e Boletins do Aporte no grupo CONTIGÊNCIA/CISH via WhatsApp;
- Considerando o atendimento pleno aos requisitos do Critério IV, o estado obteve pontuação integral nesse item;
- Recomenda-se que nos próximos períodos de certificação o estado adote integralmente a estrutura de avaliação estabelecida no informe do PROGESTÃO para facilitar o processo de análise.

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 65% (sessenta e cinco por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos distribuídos conforme a tabela a seguir.

Item	%
I	0
II	15
IV	50
Total	65

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ÍCARO SILVA FERREIRA DE SANTANA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA DAIBERT COURI
Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos
De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Silva Ferreira de Santana**, **Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 19/05/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043448** e o código CRC **5F54F2D2**.

Referência: Processo nº 02501.003291/2024-58

SEI nº 0043448

NOTA TÉCNICA Nº 47/2025/COFIU/SFI-SEI

Processo nº 02501.003291/2024-58

Brasília, 13 de maio de 2025.

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.7 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Ceará

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de verificar o atendimento dos critérios da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos do Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO), no ano de 2024, para o estado do Ceará, por intermédio da Secretaria dos Recursos Hídricos.

2. Esta meta tem como objetivo promover a integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas.

3. Para o cumprimento desta meta neste 1º período, ano 2024, as entidades estaduais devem atender aos critérios I, III e IV, conforme apresentado no **Informe nº 3-B**, de 3 de julho de 2024, a saber:

I. Apresentação de diagnóstico da situação institucional e técnica, bem como de plano para estruturação da área de fiscalização, contendo quadro de pessoal, normativos, equipamentos e sistemas necessários para aperfeiçoar a atividade de fiscalização e controle de usos da água no estado (Peso deste critério = 50%);

III. Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização (Peso deste critério = 30%);

IV. Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos legais e regulamentares com definição de critérios **para o monitoramento** e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos (superficial e subterrâneo, quando couber), para usuários específicos (considerando sua significância) em bacias hidrográficas a serem priorizadas, podendo ser adotadas tecnologias disponibilizadas pela ANA (Peso deste critério = 20%).

4. As informações relativas a cada um destes critérios foram solicitadas na forma do preenchimento de formulário online e envio de arquivos com normativos e ações de fiscalização, como descrito no quadro abaixo:

Critério	Ações	Pontuação
I	Preencher e finalizar o formulário “Diagnóstico da situação institucional e técnica da área de fiscalização” – Perguntas 1 a 32	40%
	Encaminhar cópia dos atos normativos existentes relacionados às atividades de fiscalização de uso de recursos hídricos	10%

	Peso Total	50%
III	Preencher e finalizar o formulário “Diagnóstico da situação institucional e técnica da área de fiscalização” – Perguntas 33 a 37	10%
	Encaminhar tabela, em formato Excel, com o planejamento anual das ações de fiscalização para o ano de 2024	20%
	Peso Total	30%
IV	Preencher e finalizar o formulário “Diagnóstico da situação institucional e técnica da área de fiscalização” – Perguntas 38 a 39	10%
	Encaminhar cópia dos atos normativos ou regulamentos existentes relacionados ao monitoramento do uso de recursos hídricos	10%
	Peso Total	20%

Quadro 1 – Resumo das informações para Certificação da Meta I.7 Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos

5. As informações enviadas foram então avaliadas em função das características de pertinência e coerência com o tema de fiscalização e monitoramento de uso de recursos hídricos, com a classificação em três categorias: “ATENDEU PLENAMENTE”, “ATENDEU PARCIALMENTE” e “NÃO ATENDEU”.

6. Por fim, deve-se destacar que o envio em prazo superior ao fixado para a entrega das informações foi penalizado com a perda de 10% da nota de cada critério em atraso.

Análise dos encaminhamentos

7. Para a avaliação da certificação foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado, via preenchimento do formulário online, assim como o envio de arquivos e normativos de fiscalização e monitoramento do uso de recursos hídricos, conforme Documentos SEI nº 0017231 e 0017234, com base nos critérios de avaliação descrito nos itens 4 e 5 deste parecer. A Tabela 1 apresenta as notas atribuídas às informações encaminhadas pela Entidade Estadual - CE.

PERNAMBUCO				
CRITÉRIOS	FORMULÁRIO	ARQUIVOS DE NORMATIVOS E PLANILHA	PENALIZAÇÃO POR ATRASO	TOTAL
CRITÉRIO I 50%	ATENDEU PLENAMENTE 40%	ATENDEU PLENAMENTE 10%	-	50%
CRITÉRIO III 30%	ATENDEU PLENAMENTE 10%	ATENDEU PLENAMENTE 20%	-	30%
CRITÉRIO IV 20%	ATENDEU PLENAMENTE 10%	ATENDEU PLENAMENTE 10%	-	20%
TOTAL	60%	40%	-	100%

Tabela 1 – Avaliação das informações para Certificação da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos - Estado do Ceará.

8. Todos os critérios foram atendidos plenamente.
9. Desta maneira, observa-se que o Estado atingiu o percentual de cumprimento de 100% para a Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos, do 1º período do 3º ciclo do Progestão.

É o parecer técnico.

(assinado eletronicamente) CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA Analista de C&T	(assinado eletronicamente) JULIANA DIAS LOPES Coordenadora de Fiscalização de Usos
--	--

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
IRACEMA APARECIDA SIQUEIRA FREITAS
Superintendente Adjunta de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Dias Lopes, Coordenadora de Fiscalização de Uso**, em 13/05/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudenicio Kusser Ferreira, Analista em Tecnologia da Informação**, em 13/05/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iracema Aparecida Siqueira Freitas, Superintendente Adjunta de Fiscalização**, em 13/05/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041875** e o código CRC **55995ED0**.

Processo nº 02501.003291/2024-58

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens e à Superintendente de Fiscalização

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2024.

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), pelo estado do Ceará, participante do 3º Ciclo – 1º Período do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
2. A presente análise baseia-se no Informe nº4-B, de 14 de agosto de 2024, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o respectivo estado, no relatório recebido pelo mesmo, sobre a comprovação do atingimento das metas pactuadas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens 2024/2025 enviadas e nas informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
3. Em linhas gerais, o estado deve comprovar o atendimento aos critérios constantes do Anexo I do contrato, relativos ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, quanto à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no PROGESTÃO.
4. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 encontra-se no Quadro I, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.

Quadro I				
CEARÁ				
	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA	OBSERVAÇÕES
I	Aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	1,5 (não está incluso a pontuação extra)	1,5	400 PARA 420
	Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 * Considerar apenas as barragens que não possuem o ICI “ótimo”	1,0 (não está incluso a pontuação extra)	1	Melhoria de completude de 32 barragens (10% de 324 barragens cadastradas no SNISB).
	Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2024, e preencher, até 28 de fevereiro de 2025, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024	0,5	0,5	OK

II	O Estado deve regulamentar/atualizar seus normativos sobre os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12, da Lei 12.334/2010, e sobre as diretrizes gerais estabelecidas pelo CNRH.	0,5	0,5	Instrução Normativa nº 01/SRH/CE/2022 Disponível em: www.srh.ce.gov.br/instrucoes-normativas-2022/
	O Estado deve apresentar uma proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, no seu âmbito de atuação, com ciência do representante legal, visando atender as orientações da Moção CNRH 79/2022 (https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/cnrh/deliberacoes-cnrh-1/mocoes/mocoes-76-78-79.pdf)	1	1	Nota Técnica nº 26/2024 - Assinada
III	Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1	Disponível em: https://www.srh.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/90/2025/02/RESB-2024-FINAL.pdf
	Promover ou apoiar 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB	0,5	0,5	Foram realizados 2 eventos de capacitação e publicação de Websérie sobre Segurança de Barragens nas redes sociais do Governo do estado do Ceará a fim de aprimorar a comunicação e articulação em segurança de barragens.

IV	Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2024 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.).	2,5	2,5	Apresentado a NT 03/2025 com a proposta do PAF 2024 (21 barragens). Apresentada a NT 2/2025 de análise do PAF 2024 (6 barragens).
	Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2025, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			
V	Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela padrão da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2024 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2024 (21 barragens).
TOTAL		10	10	

1. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida, desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
2. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento à Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infracionais de regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

CAROLINA PIANA SERPA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento
Básico

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL

Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS

Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO

Superintendente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Piana Serpa, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 30/04/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Abreu Menescal, Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Alves de Oliveira, Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane dos Santos Brandão, Superintendente de Fiscalização**, em 30/04/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Bruno Moreira Rebouças, Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036131** e o código CRC **A349615B**.

PARECER TÉCNICO Nº 13/2025/COINT/SRE-SEI

Processo nº 02501.003291/2024-58

Certificação da Meta Federativa I.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Estado do Ceará-CE.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento dos **itens I, III-A e IV da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão – Terceiro Ciclo, referente ao exercício de 2024, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1.485/2013 e 1.506/2017, para o estado do Ceará (processo 02501.003291/2024-58).

2. A análise foi elaborada considerando-se os critérios de avaliação definidos para este exercício, nos termos do Informe nº 03-B do Progestão, disponibilizado para o estado em 3 de julho de 2024. De acordo com o referido Informe, a certificação de cumprimento dos subitens I, III-A e IV da Meta I.1 do 1º período, correspondente ao ano de 2024, requer o encaminhamento dos seguintes documentos/informações:

a) Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2024, com indicação do quantitativo total de usuários regularizados pelo estado nesse período (20 pontos).

b) Lista de usuários consistidos pelo estado, referentes ao ano base 2024, orientados por planilha de consistências encaminhada (10 pontos).

c) Elaboração de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH (40 pontos).

3. Cabe ressaltar que para aferir o cumprimento da meta foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2024, presentes na base do CNARH – Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, inseridos até final de janeiro de 2025, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência e análise do conteúdo apresentado no plano tecnológico.

4. Importante esclarecer, ainda, que a nota final total desse Parecer corresponde a 70% da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos, no tocante aos subitens I, III-A e IV, voltados ao cadastro dos atos autorizativos em geral, consistência de dados, bem como plano tecnológico de automação de integração, conforme descrito e detalhado no Informe nº 03-B e Informe Complementar nº 01 do Progestão.

5. Para a análise, foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH – Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos. Posteriormente, foi calculado o percentual equivalente da comprovação da

meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo órgão gestor estadual. E, ainda, análise do plano tecnológico de integração encaminhado.

6. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado do Ceará e da análise realizada.

Itens solicitados		CE
I)	Número de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2024	6.131
	Número de usuários regularizados pelo estado em 2024	6.131
	Relação entre número de usuários inseridos e regularizados em 2024 (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I – (total: 20 pontos)	20
III-A)	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2024	77
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2024	77
	Relação entre número de usuários consistidos no CNARH e total solicitado na planilha de consistência (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem IIIA – (total: 10 pontos)	10
IV)	Elaboração de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualizações dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH. (total: 40 pontos)	40
Nota Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 70 pontos)		20 +10+40 = 70 pontos

Tabela 1 –Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 3º Ciclo/1º período do Progestão para o estado do Ceará.

7. Atestamos que os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção e correção de dados, descritos no *Relatório Progestão 2024 – Ceará*, encaminhado pela Secretaria dos Recursos Hídricos do Ceará - SRH-CE, estão de acordo com o contido na base de dados do CNARH. Confirmamos, ainda, que o plano tecnológico apresentado expôs, de maneira satisfatória e clara, a situação atual do estado em termos de recepção e organização dos seus dados de outorga, bem como proposta estruturada de etapas e ações com vistas à concretização da integração automatizada.

8. Assim sendo, considerando a metodologia exposta no informe nº 03-B, certifica-se, **para o estado do Ceará**, a nota total de **70 (setenta) pontos**, relativos aos subitens I, III-A e IV da Meta I.1, no 1º período do Ciclo 3 do Progestão, exercício de 2024.

É o parecer técnico.

Brasília, 12 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARISTELA DE LOURDES
BARBOSA

Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)

MARCELO KIM IMAI

Especialista de Regulação de
Recursos Hídricos e
Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

MÁRLON CRISLEI DA SILVA

Coordenador de Fomento à
Integração Nacional de
Regulação de Usos



Documento assinado eletronicamente por **Márlon Crislei da Silva, Coordenador de Fomento à Integração Nacional de Regulação de Usos**, em 12/05/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maristela de Lourdes Barbosa, Analista Administrativo**, em 12/05/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Kim Imai, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 12/05/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0035367** e o código CRC **603527FE**.

NOTA TÉCNICA Nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI

Processo nº 02501.004844/2021-47

Brasília, 19 de maio de 2025.

À Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

Assunto: PROGESTÃO 3 - Certificação da Meta Federativa 1.3 "Contribuição para difusão do conhecimento", referente ao exercício 2024

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.3 – Contribuição para difusão do conhecimento pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, conforme solicitado na Circular nº 2/2025/SAS-SEI.
2. A Meta I.3 trata da contribuição das Unidades da Federação (UFs) para a difusão do conhecimento e do compartilhamento de dados e informações sobre a situação e a gestão das águas, de modo a subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**" e a atualizar a base de dados do SNIRH, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH. A sistematização e disponibilização desses dados, no Conjuntura e no SNIRH, busca apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.
3. A presente análise baseia-se na Resolução CNRH 180/2016, nos contratos do PROGESTÃO, firmados com cada Estado, no Informe Complementar nº 1, de 1º de novembro de 2024 – 3º Ciclo e nos dados e informações para avaliação da meta encaminhados pelos Estados. Ainda, o atendimento à meta I.3 do 3º Ciclo do Progestão considera como critério de avaliação a entrega dos dados estaduais dos temas de interesse para a gestão dos recursos hídricos nos prazos definidos e no padrão das novas tabelas para preenchimento (na forma de tabelas de atributos), enviada por e-mail aos Estados e disponibilizada no portal do Progestão.
4. Foram analisadas as documentações de 23 Estados participantes do Progestão - ciclo 3, assim discriminados:
 - 1º Período: CEARÁ, MINAS GERAIS, PARÁ, RORAIMA E SANTA CATARINA; e
 - 2º Período: ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, BAHIA, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, PARANÁ, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA, SERGIPE E TOCANTINS.
5. Vale salientar que o Estado de RONDÔNIA não encaminhou os dados e informações para avaliação da meta e que todos os demais 22 Estados encaminharam os dados no prazo e de acordo com o modelo-padrão que foi disponibilizado.

Análise

6. Conforme indicado no Informe Complementar nº 1, de 2024, para atingimento da Meta I.3, os Estados deveriam comprovar a entrega de dados e informações relativos aos seguintes temas:
 - I. Comitês de bacias hidrográficas estaduais;
 - II. Planos de bacias hidrográficas estaduais;
 - III. Agências de água ou outras entidades com a mesma função;
 - IV. Enquadramento de corpos d'água estaduais;
 - V. Dados do monitoramento de qualidade da água;
 - VI. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
 - VII. Normativos estaduais para a gestão dos recursos hídricos;
 - VIII. Conselhos estaduais de recursos hídricos.
7. Assim, as UF's foram avaliadas pelo envio de informações, no prazo e em formato específico, referentes a oito temas pertinentes à situação e à gestão dos recursos hídricos e que serão integradas à base de dados do Conjuntura e do SNIRH.
8. Ressalta-se que, com a devida justificativa, os Estados que não possuem informações a serem fornecidas sobre o tema, não serão penalizados quanto à pontuação, e receberão a pontuação máxima no referido quesito para a certificação.
9. Assim, a consolidação das notas da Meta I.3 para cada Estado é apresentada nas **tabelas em anexo**, bem como o cumprimento dos prazos e formatos pactuados e eventuais observações.
10. Por fim, cabe observar que os Estados podem solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
11. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRUNA CRAVEIRO DE SÁ E MENDONÇA
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR
Especialista em Geoprocessamento

(assinado eletronicamente)
DIANA LEITE CAVALCANTI
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos
Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação do SNIRH

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

ANEXO

CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA I.3 PROGESTÃO 3 CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

ACRE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

ALAGOAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10

TOTAL – NOTA FINAL	100%		100
---------------------------	-------------	--	------------

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

AMAZONAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

BAHIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

CEARÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5

5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

ESPÍRITO SANTO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

GOIÁS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MARANHÃO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MATO GROSSO DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MATO GROSSO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MINAS GERAIS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARAÍBA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARANÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PERNAMBUCO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PIAUÍ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15

7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Não	Redutor da nota
Entregou no formato?	Não	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

RIO GRANDE DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

RONDÔNIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10

4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

RORAIMA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	0	0
2	Conselhos Estaduais	15%	0	0
3	Planos de recursos hídricos	10%	0	0
4	Agências de água	5%	0	0
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	0	0
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	0	0
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	0	0
8	Atos normativos	10%	0	0
TOTAL – NOTA FINAL		100%		0

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	0	Nota obtida - redutor

SANTA CATARINA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

SERGIPE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
------	------	-----------------	---------------------	--------------------

		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

TOCANTINS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

TABELA CONSOLIDADA PARA OS ESTADOS INTEGRANTES DO PROGESTÃO 3 – CICLO 1

UF	PONTUAÇÃO FINAL
AC	100
AL	100
AM	100
BA	100
CE	100
ES	100
GO	100
MA	100
MG	100
MS	100
MT	100
PA	100
PB	100
PE	100
PI	100
PR	100
RN	100
RO	100
RR	0
RS	100
SC	100
SE	100
TO	100



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Craveiro de Sá e Mendonça**, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, em 19/05/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Navarro de Mesquita Junior**, Especialista em Geoprocessamento, em 19/05/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Leite Cavalcanti**, Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação, em 19/05/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tibério Magalhães Pinheiro**, Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos, em 19/05/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044454** e o código CRC **0BB15000**.

NOTA TÉCNICA Nº 7/2025/CCAPS/SAS-SEI

Processo nº 02501.003294/2024-91

Brasília, 23 de maio de 2025.

Ao Superintendente da SAS

Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”, prevista para o 1º período do 3º ciclo do Progestão pelos estados: CE, MG, PA, RR e SC.

Referências: Processos CE (02501.003291/2024-58); MG (02501.003292/2024-01); PA (02501.003293/2024-47); RR (02501.003359/2024-07) e SC (02501.003294/2024-91)

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”, prevista para o 1º período do 3º ciclo do Progestão, pelos estados: Ceará, Minas Gerais, Pará, Roraima e Santa Catarina.
2. Até a data da elaboração desta Nota Técnica os estados nela mencionados não haviam formalizado a assinatura do contrato com a ANA. Entretanto, os documentos por eles enviados foram considerados e analisados.
3. Quanto ao prazo para o envio da documentação para análise, destaca-se que apenas o estado de Roraima solicitou prorrogação do prazo; os demais estados enviaram as informações solicitadas ao todo ou parcialmente conforme será detalhado na análise respectiva.
4. Esta meta do Programa é destinada a planejar e promover ações de capacitação nos estados, de acordo com as metas de gestão respectivas. As atividades de capacitação previstas nas programações anuais são implementadas diretamente pelos entes estaduais, ou por meio de parcerias, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREGH).
5. Para a certificação da Meta I.2 de Cooperação Federativa “Capacitação em Recursos Hídricos”, das unidades federativas que estão no primeiro período do terceiro ciclo do Progestão, são considerados os seguintes documentos, apresentados pelo ente estadual ou distrital, por meio de formulário específico para a Meta I.2, conforme consta no Informe PROGESTÃO nº 03-B, de 03 de julho de 2024, enviado aos estados e disponível no portal do programa (<https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes>):
 - Plano de capacitação elaborado a partir das orientações da ANA, prevendo ações para atender a todos os entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREGH) durante todos os períodos do ciclo vigente (peso = 40%);
 - Comprovação da apreciação do Plano de capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH (peso = 30%);
 - Programação anual de atividades para 2025, em conformidade com o plano aprovado (peso = 30%).

6. Para a avaliação do plano de capacitação foram observadas as informações solicitadas no informe mencionado, o qual indica a necessidade de apresentar, no mínimo, os seguintes aspectos: principais desafios do estado, para os quais devem ser focadas as ações de capacitação no período de 2025 a 2028; identificação dos temas mais frágeis para a gestão de recursos hídricos que a capacitação pode fortalecer; escolha entre as variáveis estaduais tendo como referência as prioridades definidas no Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH e nos planos de bacias, podendo ser feito um escalonamento no tempo, decidindo quais variáveis vão ser prioritárias em cada ano do plano; definição do público a ser atendido, ou seja, quem será capacitado com o devido mapeamento quantitativo por entes do Sistema Estadual ou Distrital de Recursos Hídricos entre outras informações pertinentes.
7. Quanto à aprovação do plano de capacitação pelo CERH, os estados devem apresentar documento emitido pelo respectivo conselho na forma de Resolução ou Deliberação.
8. Na avaliação da programação anual, além do alinhamento das ações de capacitação com os desafios elencados como prioritários no plano de capacitação, são consideradas as seguintes informações: tipo de ação; modalidade de capacitação; nome da atividade; carga horária; público-alvo/ente do sistema estadual; número de participantes previsto; executor da atividade; fonte de recursos e parcerias.
9. Os estados que enviaram as respostas ao formulário eletrônico da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos” com as informações solicitadas foram: Ceará, Minas Gerais e Pará. O estado de Santa Catarina, embora não tenha preenchido o referido formulário eletrônico, enviou parcialmente os documentos para análise. O estado de Roraima não preencheu o formulário eletrônico e não enviou os documentos para análise. Portanto, até a presente data, não foi feita a certificação da Meta 1.2 para o estado de Roraima.
10. O quadro a seguir informa quais foram os documentos recebidos por estado.

UF	Plano de capacitação	Aprovação pelo CERH	Programação para 2025
CE	Recebido (parcial)	Não enviou	Recebido
MG	Recebido	Recebido	Recebido
PA	Recebido	Recebido	Recebido
RR	Não enviou	Não enviou	Não enviou
SC	Recebido	Não enviou	Incluída no Plano

11. **Análise referente ao estado do Ceará**

Apesar de estar sem contrato Progestão em vigência, o órgão gestor do estado do Ceará apresentou parte dos documentos solicitados para a certificação da Meta 1.2. O plano de capacitação recebido menciona detalhamentos em seus anexos (1, 2, 3 e 4), entretanto, tais anexos não foram recebidos pela área certificadora. Dessa forma, apresenta-se as considerações sobre o documento recebido, cujo arquivo contém doze páginas. O plano parte da definição de problema, como cenário que contextualiza e justifica a proposição de ações de capacitação. Na sequência, são relacionados objetivos, diretrizes, ferramentas e estratégias para o desenvolvimento das ações. A Secretaria de Recursos Hídricos (SRH) do Ceará se compromete a fazer o acompanhamento das ações do plano por meio de sua célula de gestão de pessoas (CEGEP), mediante comunicação pelas pessoas participantes das referidas ações. Por fim o documento apresenta um quando que relaciona temas por ente do Sistema Estadual de Recursos Hídricos (SERH) e os respectivos desafios e competências (entregas) envolvidas. Conforme mencionado, os anexos contendo os detalhamentos citados no plano não foram recebidos.

Quanto à aprovação do plano de capacitação pelo conselho estadual, a SRH-CE apresentou documento assinado pelo Secretário Executivo de Recursos Hídricos sobre a realização presencial no dia 28/04/2025 da 120ª reunião ordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Ceará (CONERH), declarando que o Plano de Capacitação para o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos foi apreciado e aprovado pelo referido conselho. Entretanto, não consta informação relacionada a publicação de deliberação ou de resolução do CONERH relacionada a essa aprovação.

A programação anual, apresentada pela SRH-CE para 2025, cumpre as exigências da área certificadora. Consta na referida programação a realização de 74 ações de capacitação, em sua maioria cursos presenciais, mas também eventos e cursos EaD, com a estimativa de atender 2.506 (duas mil, quinhentos e seis) pessoas do SERH, sendo a maioria integrantes de comitês de bacia hidrográfica.

Com base na análise das informações apresentadas pela SRH-CE, em conformidade com os critérios estabelecidos, atesta-se que o estado do Ceará cumpriu 78% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

12. Análise referente ao estado de **Minas Gerais**

Apesar de estar sem contrato Progestão em vigência, o órgão gestor de Minas Gerais, o Instituto Mineiro de Gestão da Águas (IGAM/MG), apresentou todos os documentos solicitados para a certificação da Meta 1.2. O plano de capacitação, com horizonte 2025 a 2028, cumpre as exigências e orientações prestadas pela área de capacitação da ANA, entretanto, não apresenta o detalhamento de ações previstas para cada período do ciclo 3 do Progestão, com as respectivas estimativas de quantitativo do público a ser atendido. Compondo o diagnóstico, o documento apresenta dados de capacitações e investimentos do plano anterior 2020/2023, o levantamento dos entes que compõem o Sistema Estadual de Recursos Hídricos (SERH) e explica a metodologia utilizada para mapear as prioridades das ações. Esclarece ainda que foram aproveitadas as oficinas realizadas em 2023 e 2024 para o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) e que também ocorreram encontros virtuais e aplicação de formulários junto ao público-alvo das capacitações para a formulação dos nove temas prioritários para a capacitação dos entes do SERH de Minas Gerais, no período de 2025 a 2028. Os principais temas de interesse levantados foram: gestão financeira e contratual; segurança de barragens; modelagem hidrologia; gerenciamento de dado; e regulação e gestão de conflitos pelo uso da água. Dentro dos encontros, além dos desafios da capacitação, também foram discutidos a evolução do Progestão, a implementação do Pacto pela Governança, e os Planos Estadual e Nacional de Recursos hídricos, e ainda os planos de bacia estaduais. O plano de capacitação de MG apresenta etapas de avaliação (intermediária e final) de sua implementação e, para isso, o IGAM dispõe de um sistema informatizado das atividades de capacitação, integrado ao Portal Trilhas do Saber, que permite o gerenciamento e monitoramento em tempo real das ações de capacitação realizadas. Os dados gerados por essa ferramenta de gestão, orientam o planejamento e auxiliam o IGAM na tomada de decisões. Nesse novo plano de capacitação, o IGAM adotou a estratégia de cursos de Educação a Distância hospedados no “Portal Trilhas do Saber”, que consiste em uma plataforma virtual de conteúdos digitais e emissão de certificados. O plano de capacitação de MG informa que em 2026 será criado e disponibilizado um painel (que irá utilizar a ferramenta Power BI) para acesso público externo com indicadores de capacitação, de impacto e de gestão. O estado de MG argumenta que a transparências das informações reforça a credibilidade institucional.

O IGAM apresentou documento em versão digital do Diário Oficial de Minas Gerais de 21 de março de 2025, contendo publicação das decisões deliberadas pelo CERH-MG, em sua 145ª reunião ordinária, realizada remotamente, por videoconferência, no dia 20/03/2025, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube, na qual consta que houve apresentação do novo Plano de Capacitação, com a devida apreciação pelo plenário do Conselho, que ainda será objeto de deliberação, assim que novo contrato do Progestão for assinado, dando início ao Ciclo 3 do Programa.

A programação anual, apresentada pelo IGAM para 2025, cumpre as exigências da área certificadora. Consta na referida programação a realização de 31 ações de capacitação, entres cursos (presenciais e EAD) e eventos, com a estimativa de atender 1.969 (mil, novecentos e sessenta e nove) pessoas do SERH.

Com base na análise das informações apresentadas pelo IGAM/MG, em conformidade com os critérios estabelecidos, atesta-se que o estado de Minas Gerais cumpriu 90% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

13. Análise referente ao estado do **Pará**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do estado Pará apresentou um quadro contendo informações referentes às ações de capacitação previstas para o período de 2024 a 2027. A identificação das ações se dá por temas, associados ao público do SERH, competências a serem desenvolvidas e desafios de gestão que as ações de capacitação podem contribuir para o enfrentamento. O referido plano não apresenta alguns dos elementos solicitados nas orientações, tais como diagnóstico do cenário atual do SERH, caracterização do público no estado do Pará e sua respectiva quantificação, na previsão de atendimento por período do plano.

O órgão gestor do estado do Pará apresentou a Resolução CERH nº 25, de 12 de abril de 2024, publicada no DOE Nº 35.790, DE 19/04/2024, que torna público e aprova o Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos – PECRH (2024/2027) pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos

(CERH).

O estado do Pará enviou a planilha contento a programação anual para 2025, que cumpre todas as exigências e orientações prestadas pela área de capacitação da ANA. Consta na referida programação a realização de 12 cursos (presenciais e EAD), com a estimativa de atender 440 (quatrocentos e quarenta) pessoas do SERH.

Com base na análise das informações apresentadas, em conformidade com os critérios estabelecidos, atesta-se que o estado do Pará cumpriu 90% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

14. Análise referente ao estado do **Santa Catarina**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Economia Verde de Santa Catarina apresentou um plano de capacitação com horizonte de 2025 a 2028, que cumpre todas as exigências e orientações prestadas pela área de capacitação da ANA. O plano faz todo o levantamento dos entes que compõem o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREH); explica a metodologia utilizada para mapear prioridades das ações, apontando o cenário atual dos entes do sistema estadual e o diagnóstico das necessidades a partir da correlação das metas do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH/SC) com as variáveis das metas Estaduais do Progestão; posteriormente foram aplicados formulários voltados ao público-alvo das capacitações e ranqueadas as temáticas de maior interesse. Os principais temas de interesse levantados foram: segurança de barragens; modelagem hidrologia; gerenciamento de dados; e regulação e gestão de conflitos pelo uso da água. O plano indica que nos encontros realizados, além dos desafios da capacitação, também foram discutidos os assuntos: evolução do Progestão, implementação do Pacto pela Governança, Plano Estadual e Nacional de Recursos hídricos, e ainda os planos de bacia estaduais. O referido plano apresenta também uma retrospectiva e os desafios do plano anterior, cujo período de abrangência foi de 2020 a 2023.

O órgão gestor do estado de Santa Catarina ainda não enviou documento comprobatório de deliberação do CERH em relação ao novo plano estadual de capacitação, o que deverá ser providenciado tão logo o novo contrato, dando início ao Ciclo 3 do Progestão, seja assinado.

O estado de Santa Catarina não enviou a planilha contento a programação anual para 2025, mas informou, dentro do Plano de capacitação, de forma abrangente e não detalhada as ações previstas. Em conformidade com as priorizações do PERH/SC e do Plano de Capacitação, o estado de SC se propôs a realizar, no ano de 2025, cinco ações de capacitação para os entes do sistema estadual de recursos hídricos sobre os seguintes temas: saneamento básico e qualidade da água; Outorga de Recursos Hídricos; Governança e resolução de conflitos; Geoprocessamento aplicado à gestão hídrica e Webinar sobre Segurança de Barragens. Essas ações estão previstas nas modalidades presencial, EaD e híbrida. Esse planejamento não apresenta o quantitativo de pessoas previstas para cada ação.

Com base na análise das informações apresentadas, em conformidade com os critérios estabelecidos, atesta-se que o estado de Santa Catarina cumpriu 65% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

15. Com base na análise das informações acima, o quadro a seguir apresenta o resumo da pontuação quanto aos critérios considerados para a certificação da meta 1.2 para cada estado:

Critério considerado	% máximo	Pontuação			
		CE	MG	PA	SC
Plano de capacitação.	40%	28	38	30	40%
Aprovação do plano de capacitação pelo CERH.	30%	20	22	30	0%
Programação anual para 2025.	30%	30	30	30	25%
Total	100%	78%	90%	90%	65%

16. Considerando as avaliações realizadas, em conformidade com os critérios estabelecidos e pontuações atribuídas, atesta-se que os estados do Ceará, Minas Gerais, Pará e Santa Catarina atingiram os seguintes percentuais da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”:

Unidade Federativa	Percentual obtido na Certificação da Meta I.2
CE	78%
MG	90%

PA	90%
SC	65%

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA

FONTANA
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
JANE FÁTIMA FONTENELES

Técnica em Assuntos Educacionais

De acordo.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
VIVYANNE GRAÇA MELLO DE OLIVEIRA
Coordenadora de Capacitação do Singreh e do Setor de Saneamento



Documento assinado eletronicamente por **Jane Fátima Fonteneles Fontana, Técnica em Assuntos Educacionais**, em 23/05/2025, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Braga Neiva de Santana, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 23/05/2025, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivyanne Graça de Melo, Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 25/05/2025, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047002** e o código CRC **920799D9**.